

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEITURA MENSAL DO SISTEMA MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DA ÁGUA

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo qualificadas, se compõe nos seguintes termos:

De um lado: **PROSPER TECNOLOGIA E MEDIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Cavour 81 - Vila Prudente - São Paulo – SP – CEP: 03136-010, Tel. 11- **3214 3232**, inscrita no CNPJ sob nº **35.558.404/0001-80**, doravante denominada **CONTRATADA**.

De outro lado o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAÇOS DO ARIZONA, localizado na Rua. Arizona 1064 Brooklin – São Paulo – SP . CEP: 04567-003, CNPJ: 07.547.604/0001-00, doravante denominado (a) como **CONTRATANTE**.

1. Objetivo.

1.1.1 Pelo presente instrumento a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços de leitura dos medidores de água, com a emissão dos demonstrativos no formato digital, do consumo de água por unidade existente no CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

2.1 Leitura individualizada dos 21 (vinte e um) hidrômetros, com o registro dos indicadores em metros cúbicos do consumo de água em planilhas próprias, informando o registro atual e o registro anterior de cada medidor de água.

3. A CONTRATADA se compromete em cumprir com suas obrigações abaixo discriminadas:

3.1 Leitura dos Medidores de água;



3.1.1 Em dia determinado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a coleta das leituras dos medidores da água, efetuando o fechamento mensal da planilha totalizadora a qual será finalizada e encaminhada mensalmente por e-mail para a Administradora do CONTRATANTE.

4. Contas:

4.1 O cálculo (método de cobrança) será o modelo que for definido pelo CONTRATANTE. Havendo qualquer mudança na conta geral do condomínio, a qualquer momento a base de cálculo poderá ser alterada conforme solicitação do CONTRATANTE.

5. Da verificação técnica:

5.1. As vistorias técnicas acionadas por moradores ou pelo CONTRATANTE não serão cobradas se for encontrado algum erro de leitura, erro de apontamento ou algum defeito com o hidrômetro, caso seja feita a visita técnica e não seja encontrado nada de errado, estando tudo funcionando corretamente, a visita técnica será cobrada diretamente CONTRATANTE.

5.2 Qualquer manutenção que envolva a troca de qualquer equipamento que não esteja dentro da garantia oferecida no contrato de compra e venda estabelecido entre as partes, a CONTRATADA efetuará a cobrança dos equipamentos que forem substituídos na ocasião da manutenção, permitindo o reestabelecimento do apontamento do consumo da unidade que sofreu a manutenção.

6. Da Taxa de Administração.

70811

$$WL$$

6.1 Será cobrado do CONTRATANTE, a título de taxa de administração (gerenciamento) do sistema de individualização da água o valor mensal de R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais).

6.2 O valor da taxa de visita perdida será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo que somente será cobrada do CONTRATANTE conforme condições mencionadas no item 5.1 deste contrato.

6.3 Os valores acima serão corrigidos após (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento com base na verificação do IPCA/ IBGE, acumulado no período.

6.4 O valor acima engloba todos e quaisquer custos, despesas e encargos decorrentes da prestação de serviços ora acordada, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5 Toda cobrança será direcionada para a CONTRATANTE, a CONTRATADA não efetua cobrança direta para nenhuma unidade, decorrentes de manutenções, trocas, taxas de visitas técnica perdida ou de qualquer outro item.

7. Das Disposições gerais:

7.1 O CONTRATANTE se compromete em cumprir as cláusulas que regem este Contrato de sua responsabilidade e também repassar mensalmente para a Contratada a taxa do serviço mensal estabelecida neste contrato.

7.2 A CONTRATANTE se obriga desde já a comunicar à CONTRATADA, quaisquer alterações que venham a ocorrer no seu corpo administrativo como mudança de administradora ou síndico, seja por qual motivo for, e ainda mudança nas decisões referentes a forma de cálculo de cobrança dos consumos.

7.3 Em caso de dúvidas relacionado ao consumo ou de qualquer solicitação para mudanças na base de cálculo ou nas datas de leituras, estas solicitações devem ser feitas por escrito e enviadas a CONTRATADA por e-mail ou carta para que sejam tomadas as providências necessárias como agendamento da visita técnica no caso de uma vistoria e também nas mudanças administrativas como a mudança da base de cálculo ou da data de leitura.

7.4 O estabelecimento deste contrato não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados, prepostos, contratados a qualquer título da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE.

7.5 Este contrato obriga as partes e os seus sucessores a qualquer título.

7.6 A execução pela CONTRATADA, de qualquer serviço adicional, não previsto no escopo deste contrato, somente será reconhecido, para quaisquer efeitos, mediante autorização prévia por escrito do Contratante.

7.7 Mensalmente a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE através da planilha totalizadora as unidades zeradas, ficando a responsabilidade da CONTRATANTE de conferir se as unidades indicadas como zeradas estão vagas ou ocupadas, estando ocupadas e o apontamento do consumo da água estando zerado, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA para a realização de uma vistoria técnica, com o objetivo de identificar o motivo do apontamento estar sendo zerado.

7.8 A CONTRATADA não será responsável pelo pagamento do uso da água de nenhuma unidade em que o equipamento não registrou o consumo no mês ou no período em que ficou apresentando um consumo zero. Assim que o equipamento receber a devida manutenção e voltar a coletar as leituras remotas, voltando a ter o apontamento do consumo individual da unidade em questão, será feito o levantamento do acumulado da água utilizado pela referida unidade durante o período em que ficou parada as leituras, consumo o qual não foi apontado pelo sistema durante sua paralisação e também não cobrado pelo CONTRATANTE o valor que caberia a unidade em questão, que seria o valor que caberia ao uso da água que não foi apontado no período em que o equipamento parou de registrar as leituras.

8 - Do Prazo:

8.1 O contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato no caso de falência ou insolvência da CONTRATADA, sem a cobrança de qualquer tipo de multa rescisória.

9 – Referente a Lei LGPD – 13.709:

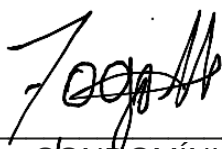


9.1 Em conformidade com a nova **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei – 13.709)**, fica estabelecido que a CONTRATADA se compromete em não divulgar por nenhum meio os dados do Condomínio CONTRATANTE e também dos seus Condôminos conforme determinação da lei citada neste item.

10.0 -Do Foro:

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo - SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem justas e contratadas assinam o presente contrato de gerenciamento da água individualizadas, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 22 de Março de 2023



Contratante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAÇOS DO ARIZONA
Responsável (síndico): Dr. Francisco Augusto Gatti
CPF: 046.682.848-90
RG: 12.471.873

Wagner Ferraz Do Lago

Contratada: PROSPER TECNOLOGIA E MEDIÇÃO LTDA
Responsável: Wagner Ferraz do Lago
CPF: 053.608.848-94.
RG: 16.362.649-2

233_(Rua Arizona 1064 Brooklin)22.03.2023_ALTE RADO.pdf

Documento número 190067cb-48f2-4cbd-b3aa-178371fca90f



Assinaturas



DR FRANCISCO AUGUSTO GATTI

Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.26.13.101

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 22 Março 2023, 17:04:31

E-mail: franciscogatti1@hotmail.com

Telefone: + 5511996807959

Token: de5fbe25-****-****-****-d55e20b0a7e2

Assinatura de DR FRANCISCO AUGUSTO GATTI



WAGNER FERRAZ DO LAGO

Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.18.52.197 / Geolocalização: -23.584133, -46.583912

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36 Edg/111.0.1661.44

Data e hora: 22 Março 2023, 16:48:33

E-mail: prosper@prosperservice.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5511992318511

Token: bbd9ecd3-****-****-****-8c9eb070a49b

Assinatura de WAGNER FERRAZ DO LAGO



Hash do documento original (SHA256):

2509e44ecd61699321390aee0c6964579ed2787c2333b3526fa77352f7dae9b

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=190067cb-48f2-4cbd-b3aa-178371fca90f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 190067cb-48f2-4cbd-b3aa-178371fca90f, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

